



CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO PARA ELABORAÇÃO DO NOVO PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DO ESCRITÓRIO REGIONAL EM CASCAVEL QUE ENTRE SI FIRMAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ, E A EMPRESA PETRY E VIANI ENGENHARIA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR**, autarquia federal da administração indireta, criada pelo Decreto-lei 9.295/46, registrado no CNPJ/MF sob o n.º 76.592.559/0001-10, com endereço na Rua XV, 2.987, em Curitiba-PR, representada neste ato pelo sua presidente contadora **LUCÉLIA LECHETA**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **PETRY E VIANI ENGENHARIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF sob o n.º 12.232.228/0001-96, estabelecida na cidade de Cascavel-PR, na Rua Presidente Bernardes, 1626, Sala 105, Centro, CEP 85801-180 neste ato representada por sua sócia **SARITA PIVETTA VIANI**, portadora da Cédula de Identidade n.º 7.636.265-3, inscrita no CPF/MF sob o n.º 040.806.179-09, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente, com fulcro na Lei 8.666/93 e demais consectários legais, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para elaboração de novo Projeto de Prevenção Contra Incêndio e Pânico com aprovação Junto ao Corpo de Bombeiros 4º GB Cascavel Pr para a obra de Escritório do Conselho Regional de Contabilidade na cidade de Cascavel/PR, situado na Rua Salgado Filho, 1882, Centro, Cascavel/PR, cujas especificações detalhadas encontram-se descritas no presente termo de contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Caberá a CONTRATADA executar o levantamento de todo o Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio instalado no local relacionado, descrevendo a situação existente e projetando as adequações necessárias, de acordo com a Norma Atual do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do estado do Paraná:

- ✓ Extintores de Incêndio: localização, tipos e capacidades. Os equipamentos deverão atender os critérios da NBR – 12693 da ABNT e serem projetados para ficar instalados em locais em que o acesso deva permanecer desobstruído.
- ✓ Iluminação de Emergência: caberá à CONTRATADA projetar e indicar a localização das luminárias, do painel central e dos sinalizadores de saída. O Projeto de iluminação deverá atender os critérios da NBR 9077 e NBR 10898 ambas da ABNT.
- ✓ Alarme Acústico, o Projeto deverá apresentar a localização dos pontos de acionamento e sonorização, a localização do painel central, bem como as



características técnicas detalhadas de todos os equipamentos desse sistema. Saídas de Emergência: deverá constar no Projeto da CONTRATADA (desenhos, detalhamentos, dimensionamentos) para o atendimento aos critérios da NBR 9077 da ABNT quanto ao dimensionamento das saídas de emergência. As distâncias a percorrer e as larguras das rotas de fuga também deverá fazer parte desse estudo e constar no projeto. As saídas de emergência, a serem indicadas no projeto, deverão permanecer sempre desobstruídas. Para o perfeito funcionamento das saídas de emergências a CONTRATADA deverá apresentar em seu Projeto as alterações e adequações necessárias nos layouts de todos os prédios.

- ✓ Central de Gás GLP: para o atendimento às normas técnicas de PPCI, a CONTRADA deverá fazer constar em seu Projeto quais as medidas necessárias a serem adotadas pela CONTRATANTE quanto à instalação dos botijões de gás.
- ✓ As saídas alternativas, os avisos de proibido fumar e o treinamento de pessoal também deverão estar previstos no projeto da CONTRATADA.
- ✓ Será de responsabilidade da CONTRATADA a atualização das plantas baixas do prédio com os sistemas de PPCI e layouts existentes hoje também as necessárias adequações para o atendimento das normas técnicas de PPCI.

APRESENTAÇÕES DO PROJETO

O Projeto deverá ser elaborado dentro dos padrões de qualidade e normas técnicas atuais, com a simbologia e cotas bem definidas e com detalhamento no nível de execução. Deverão fazer parte do Projeto, entre outros, as plantas, o memorial descritivo, e relação de materiais necessários a execução dos serviços

MEMORIAL DESCRITIVO:

É a descrição das instalações a serem executadas e das opções adotadas. O memorial descritivo deve conter no mínimo os seguintes itens:

- A – Descrição dos materiais a serem empregados, constando o detalhamento e as características técnicas mínimas para a sua aquisição;
- B – Normas e métodos de execução dos serviços;
- C – Indicação dos serviços a executar;

DA ENTREGA E APROVAÇÃO DO PROJETO

A elaboração do Projeto Prevenção Contra Incêndio e Pânico conforme **CSCIP** Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do estado do Paraná, bem como as Adequação das Instalações de Incêndio deverá observar as seguintes etapas e prazos:

1ª Etapa – prazo: 20 dias

Curitiba: Rua XV de Novembro, 2087 - Alto da XV - 80050-000 - Fone (41) 3360-4700
 Cascavel: Rua Salgado Filho, 1882 - Centro - 85801-100 - Fone (45) 3223-2100
 Maringá: Av. Caméteo Lócio, 135 - SI 404 - Centro - 87013-033 - Fone (44) 3262-2421
 Londrina: Rua Expedito Santo, 190 - Centro - 86010-510 - Fone (43) 3321-0501
 Ponta Grossa: Rua XV de Novembro, 513 - Slz 26 e 27 - 84010-020 - Fone (43) 3224-2604
 Francisco Beltrão: Rua Ponta Grossa, 1777 - sala 42 - 85061-400 - Fone (46) 3523-3116
 Toledo: Rua Raimundo Leonardi, 1417 - SI 33 - 85000-110 - Fone (48) 3378-2123
 Guarapuava: Rua Capitão Rocha, 2176 - Centro - 85010-270 - Fone (42) 3622-1424

www.crcpr.org.br

CRC|PR
 Conselho Regional de Contabilidade do Paraná



A Contratada deverá efetuar vistoria no local no prazo de 20 dias para execução dos serviços preliminares de levantamentos de dados e realizar reunião com os representantes da Contratada, para conhecimento das condições locais e entendimento de todas as necessidades da Administração que devem ser contempladas no projeto, prazo esse a partir de 05/01/2014.

2ª Etapa – prazo: 30 dias

Após cumprida a primeira etapa Aprovadas pela Administração as soluções propostas, a Contratada terá o prazo de 30 dias para elaboração do Projeto de Prevenção Contra Incêndio e Pânico. E providenciar o encaminhamento junto ao Corpo de Bombeiros para obtenção do Certificado de Aprovação do Projeto.

I – A entrega final dos Projetos deverá ser em mídia digital, CD, com os arquivos das especificações técnicas, memoriais, planilhas e também os arquivos dos desenhos produzidos em ambiente PDF. Deverá a CONTRATADA fornecer ainda 01 conjunto cópias assinadas de todos os desenhos.

II – A CONTRATADA deverá entregar no final dos serviços juntamente com o Projeto as (A R T) devidamente paga, bem como um jogo de cópias assinadas pelo responsável técnico e uma cópias do arquivo digital no formato (PDF) do Plano de Prevenção Contra Incêndio (PPCIP).

III – Será de responsabilidade da CONTRATADA realizar toda a tramitação e aprovação do PPCI junto aos órgãos públicos competentes devendo entregar ao final dos serviços o CERTIFICADO DE CONFORMIDADE emitido pelo Corpo de Bombeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo acima citado, do CRCPR, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato:

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria Competente do CRCPR, designada para tanto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização será exercida no interesse do CRCPR e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I – Cumprir os prazos estipulados;
- II – Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, bem como, devidamente uniformizados e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

Curitiba: Rua XV de Novembro, 2987 - Alto da XV - 80050-000 - Fone (41) 3360-4700
 Cascavel: Rua Salgado Filho, 1883 - Centro - 85801-190 - Fone (45) 3223-2190
 Maringá: Av. Carneiro Leão, 135 - 51 404 - Centro - 87013-932 - Fone (44) 3262-2421
 Londrina: Rua Espírito Santo, 199 - Centro - 86010-510 - Fone (43) 3322-0501
 Ponta Grossa: Rua XV de Novembro, 512 - 512 - 84010-000 - Fone (43) 3234-2604
 Francisco Beltrão: Rua Ponta Grossa, 1777 - sala 42 - 85601-600 - Fone (46) 3523-3116
 Toledo: Rua Raimundo Leonardi, 1417 - 51 33 - 85900-110 - Fone (45) 3378-2123
 Guarapuava: Rua Capitão Rocha, 2175 - Centro - 85010-270 - Fone (42) 3622-1424

www.crcpr.org.br

CRC|PR
 Conselho Regional de Contabilidade do Paraná

9 J



- III – Executar, no prazo estipulado e às suas expensas, os serviços prestados em desacordo com as especificações contidas no termo de referência;
- IV – Executar os serviços descritos no objeto deste instrumento, em estrita observância às normas técnicas existentes e de acordo com as condições estabelecidas no termo de referência;
- V – Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias de seu pessoal;
- VI – Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- VII – Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços;
- VIII – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.
- IX – Indicar a CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;
- X – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- XI – Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

– Fica sob -responsabilidade da CONTRATANTE o pagamento de taxa, imposto, licença, cópias etc., decorrentes da aprovação, junto aos órgãos públicos competentes, bem como as complementações, alterações e adaptações do Projeto.

I – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

II – Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, na forma e no prazo estabelecido neste contrato;

III – Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições ou irregularidades constatadas nos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

IV – Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;

VII – Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade ocorrida quando da prestação dos serviços;

9



VIII - Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

IX - Após a aprovação do Projeto de Prevenção Contra Incêndio e Pânico a CONTRATADA, a deverá contratar uma empresa de engenharia para execução dos serviços, especificado no Projeto sob a responsabilidade de um profissional habilitado.

IX - Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrão à conta do orçamento geral do CRCPR para o exercício de 2015.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO GLOBAL

A Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços objeto deste Contrato, a quantia global de **R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**, sendo que:

- **50% (cinquenta por cento)** do valor global, após a conclusão do Projeto e apresentação do Protocolo de encaminhamento Junto ao Corpo de Bombeiros . do PPCI com a apresentação do referido projeto impresso e planilha c/ a Relação de Materiais
- **50% (cinquenta por cento)** do valor global, após a aprovação junto ao Corpo de Bombeiros de Cascavel/PR.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento pelo fornecimento do objeto da licitação, depois de atestados pela fiscalização do contrato, será efetuado pelo CRCPR até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da apresentação e aceitação dos documentos de cobrança correspondentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico, à ordem do favorecido, no banco, agência e conta designados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 3 (três) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos, mediante emissão de qualquer ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9 J



PARÁGRAFO TERCEIRO - Juntamente com as notas fiscais/faturas, deverão ser apresentadas as certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e Receita Federal, devidamente atualizadas, pois a ausência de uma delas, enseja a retenção dos pagamentos até a regularização respectiva.

PARÁGRAFO QUARTO - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação.


PARÁGRAFO SEGUNDO - Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas, à CONTRATADA, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para quem, se o desejar, a CONTRATADA apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de não acatamento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o juízo da Justiça Federal em Cascavel – Seção Judiciária do Paraná.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em duas vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes.

Curitiba, 03 de dezembro de 2014.


Contadora **LUCÉLIA LECHETA**
Presidente do CRCPR


SARITA PIVETTA VIANI
PETRYE VIANI ENGENHARIA LTDA - ME

Curitiba: Rua XV de Novembro, 2987 - Alto da XV - 80050-000 - Fone (41) 3360-4700
Cascavel: Rua Salgado Filho, 1882 - Centro - 85801-190 - Fone (45) 3223-2190
Maringá: Av. Carneiro Leão, 135 - Sl 404 - Centro - 87019-922 - Fone (44) 3262-2421
Londrina: Rua Espírito Santo, 190 - Centro - 85010-510 - Fone (43) 3323-0591
Ponta Grossa: Rua XV de Novembro, 512 - Sls 26 e 27 - 84010-020 - Fone (42) 3224-2004
Francisco Beltrão: Rua Ponta Grossa, 1777 - sala 42 - 85601-600 - Fone (46) 3523-3116
Tolstoi: Rua Raimundo Leonardi, 1417 - Sl 33 - 85900-110 - Fone (45) 3378-2123
Guarapuava: Rua Capitão Rocha, 2176 - Centro - 85010-270 - Fone (42) 3622-1424

www.crcpr.org.br

CRCPR
Conselho Regional de Contabilidade do Paraná

